

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG, por intermédio do seu representante legal, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas previstas no art. 3º da Lei Complementar 827/2008 e ainda o disposto na Lei Orgânica do Município de São José do Jacuri/MG, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino Público do Município de São José do Jacuri/MG, para os cargos constantes na Cláusula II deste edital.

CLÁUSULA I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.1.1-Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, designação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- 1.1.2-Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.
- 1.2 - A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico.
- 1.3-Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que, para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

CLÁUSULA II – DOS CARGOS - Professor - PEB II – Regência de aulas dos conteúdos para as séries finais do Ensino Fundamental;

CLÁUSULA III – DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de professores, em regime de designação temporária nas escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018, serão realizadas no período de 18/12/2017 a 15/01/2018, no horário de 07 às 11hs na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua São Pedro, nº. 56, Centro de São José do Jacuri/MG
 - 3.2 São requisitos para a inscrição:
 - 3.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 3.2.2 - ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 3.2.3 – candidato habilitado (possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme exigências do anexo I deste edital);
 - 3.2.4 - Não habilitado (Autorizado pela SER) possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme exigências do anexo I deste edital;
 - 3.2.5 - Atuação no ano de 2017, durante todo o ano letivo, na escola pretendida;
 - 3.2.6 – contar maior Tempo de serviço na escola pretendida;
 - 3.2.7 – ter maior idade;
 - 3.2.8 - não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar;
 - 3.2.9 - possuir toda documentação exigida neste Edital;
 - 3.2.10- não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acúmulo ilícito de cargos).
 - 3.2.11 – Preencher o formulário que se encontra à disposição na Secretária de Educação do Município de São Jose do Jacuri/MG.
- Paragrafo primeiro - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será feito, observando-se os seguintes aspectos:
- 1º - Maior nível de formação na área;

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: AC SOLUT Multipla

2.º - Maior tempo de contrato na rede municipal de São José do Jacuri/MG, no conteúdo ou função a que esteja concorrendo, não sendo permitido o cômputo de tempo paralelo, tempo vinculado a cargo efetivo ou utilizado para aposentadoria;

3.º - Idade maior.

Parágrafo segundo: As informações fornecidas, no ato da inscrição, que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação.

3.3 - A inscrição só poderá ser efetuada pessoalmente ou por procuração legalmente constituída.

3.4 - O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por procuração, e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

3.4.1 - A **omissão** dos dados ou conteúdo curricular implica em **desclassificação** do candidato.

3.5 - O candidato, não habilitado, somente poderá se inscrever para os conteúdos autorizados no CAT (Certificado de Avaliação de Títulos), que deverá ser apresentado no ato da designação.

3.6 - Para cada função ou conteúdo curricular, o candidato deverá preencher um formulário próprio, que lhe garantirá a sua inclusão na lista de classificação geral, podendo o candidato inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas para o cargo de Professor II.

3.7 - O contratado deverá ter disponibilidade para horários e exigências do cargo, tais como: planejamento, reuniões pedagógicas, reunião de pais, reuniões extraclasse, etc.

Parágrafo único: A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo, implica desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os critérios para classificação e os prazos previstos constarão dos Anexos I e II deste edital, conforme cronograma.

CLAUSULA V – DA DESIGNAÇÃO

5.1 - A designação, onde for necessária, será processada observada a seguinte ordem de prioridade:

5.1.1 - Candidato habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral do município em 2018.

5.2 - A designação de professor não habilitado só ocorrerá se, no momento da designação, não se apresentar candidato habilitado.

5.3 - No ato da designação, o candidato deve apresentar, pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos, as vias originais e cópias dos documentos pessoais, para conferência e autenticação do servidor da secretaria de Educação, ou via autenticada destes, em cartório bem como, comprovação de habilitação e tempo de serviço no município entregando cópia dos referidos.

5.4 - Candidatos que recusar formalmente a vaga, que não comparecer ou comparecer após o início da chamada terá sua classificação mantida para escolha de vaga ainda não preenchida.

5.5 - O candidato que desistir da vaga após a designação fica impedido de pleitear qualquer outro cargo deste edital pelo período de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

A contratação, onde for necessária, será processada da seguinte forma:

6.1 - O Candidato contratado deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos num prazo de até 05 dias para assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos exigidos no setor. **O contrato será celebrado para vigência nos períodos de 05/02/2018 a 13/07/2018 e de 29/07/2018 a 13/12/2018.** A falta de assinatura do mesmo, em tempo hábil, implicará na falta de pagamento do servidor contratado.

6.2 - A contratação de professor não habilitado só ocorrerá se não comparecer candidato habilitado.

6.3 - Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação a vaga será divulgada para nova seleção, mantida as exigências e critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.4 - O candidato, após aceitar a vaga, assinará a ata de designação.

6.5 - A contratação para a função de professor para dois conteúdos curriculares poderá ocorrer desde que o candidato seja habilitado ou autorizado a lecionar os conteúdos.

6.6 - No ato da designação e contratação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:

I - Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar; II - Certidão de contagem de tempo como contratado na rede municipal de ensino de São José do Jacuri/MG, na função pleiteada;

1. - Documento de identidade e CPF;
2. - Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
3. - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. - Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. - Cartão de vacina dos (as) filhos (as) menores de 06 anos;

1. - Certidão de filhos menores de 14 anos;

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.

Autoridade Certificadora: AC SOLUT Multipla

2. – Comprovante de frequência (dos filhos menores de 14 anos);
3. – Carteira de Trabalho;
4. – Comprovante de residência;
5. – Atestado de bons antecedentes;
6. – Atestado médico ocupacional;
7. – Certidão de Casamento, se for o caso.

CLAUSULA VII - DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FUNÇÃO PÚBLICA

7.1 – A dispensa de servidor contratado deve ser feita pela autoridade responsável pela contratação, a qualquer tempo por ato motivado de interesse da administração, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

7.2 – Os dados para dispensa devem ser registrados em formulário próprio, assinado pelo servidor e pela chefia imediata.

7.3 – O servidor dispensado, a pedido, só poderá ser novamente contratado para o mesmo cargo decorrido o prazo de 30 (trinta dias) da dispensa.

7.4 – A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

7.4.1 – Redução do número de aulas ou turmas;

7.4.2 – Provimento de cargo;

7.4.3 – Retorno do titular;

7.4.4 – Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

7.4.5 – Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

7.4.6 – Desempenho insatisfatório inerente ao cargo que ocupa, após avaliação da equipe pedagógica da escola e ou colegiado escolar, levando em consideração os seguintes fatores: adaptação; assiduidade; características comportamentais; comunicação; relações humanas; comprometimento; falta de ética profissional e má conduta;

7.4.7 – Por ocorrência de falta por 03 (três) dias consecutivos ou 15% da carga horária mensal;

7.4.8 – Por apresentar atestado médico fora do prazo estabelecido;

7.4.9 – Por interesse da Administração Pública, decorrente de determinação superior;

7.4.10 – Não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício;

7.4.11 - O servidor que não tiver disponibilidade para horários e exigências do cargo como planejamento, reuniões pedagógicas, reunião de pais, reuniões extraclasse etc.

CLAUSULA VIII - DO RECURSO

- 8.1 – Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação – SME, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.
- 8.2 – Os pedidos de recursos, que não estiverem devidamente fundamentados, serão imediatamente indeferidos.
- 8.3 – Não caberá recurso motivado para quaisquer, erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 8.4 – Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, conforme cronograma.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 9.1 Este Processo Seletivo terá validade até 14/12/2018.
- 9.2 Os candidatos que forem contratados por esta Municipalidade deverão participar de Formações Continuidas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 9.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual foi localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, devendo atuar nas localidades de necessidade do Município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formalizará desistência da vaga ou rescisão contratual.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.

Autoridade Certificadora: AC SOLUT Multipla

São José do Jacuri/MG, 07 de dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | N° 113 – Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

9.5 Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo para formalizar outro contrato, em horário concomitante, referente a outra inscrição realizada para este Edital. Caso a Secretaria Municipal de Educação identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos rescindidos, ocorrendo a sua eliminação deste Processo Seletivo.

Parágrafo único: Os contratos advindos do presente instrumento ficam automaticamente rescindidos com a realização de CONCURSO PÚBLICO.

São José do Jacuri/MG, 06 de dezembro de 2017.

Clarice Bernardo Souto Mota
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR - PEB II

(Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) Obs: As aulas de inglês e artes serão preenchidas considerando os cargos de Língua Portuguesa

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
HABILITADO		
1º	Licenciatura Plena Específica	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
2º	Licenciatura Curta Específica	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
NÃO HABILITADO		
3º	Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos de curso de licenciatura Plena Específica	CAT e Declaração Escolar
4º	Licenciatura plena de habilitação afim da qual conste estudo no conteúdo pretendido	Diploma ou Histórico Escolar
5º	Licenciatura curta de habilitação afim da qual conste o estudo do conteúdo pretendido.	Diploma ou Histórico Escolar
6º	Matrícula e frequência, nos primeiros períodos de licenciatura plena específica	CAT e Declaração Escolar
7º	Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena afim ou em curso superior de graduação plena dos quais, conste o estudo do conteúdo pretendido	CAT e Declaração Escolar

8º	Ensino Médio, acrescido de curso de capacitação, com experiência para atuar nas áreas de artes, cultura, língua estrangeira moderna e em disciplina de caráter profissionalizante.	CAT e Declaração Escolar
----	--	--------------------------

Para os cargos de Educação Física e Educação Religiosa.

PROFESSOR PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
HABILITADO		
1º	Licenciatura Plena Específica em Educação Física	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
2º	Licenciatura Curta Específica em Educação Física	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
NÃO HABILITADO		
3º	Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos de curso de Educação Física	CAT e Declaração Escolar
4º	Matrícula e frequência nos primeiros períodos do curso de Educação Física	CAT e Declaração Escolar
5º	Técnico em Educação Física	Diploma ou Certificado do curso
6º	Ensino médio, acrescido de curso de capacitação em Educação Física ou experiência na docência de Educação Física	Diploma ou Certificado do curso

**PROFESSOR PEB II
- EDUCAÇÃO RELIGIOSA**

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
HABILITADO		
1º	Licenciatura Plena Específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar

ANEXO II - CRONOGRAMA	2º	Licenciatura de pedagogia com ênfase em Ensino Religioso ou licenciatura em qualquer área que conste conteúdo de Ciências da Religião ou Educação Religiosa com carga horária de 500 horas.	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar
	3º	Licenciatura Plena ou curta em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar acrescido com certificado de curso de pós- graduação.
	4º	Licenciatura Plena ou curta em qualquer área do conhecimento acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso	Diploma registrado ou declaração acompanhada do Histórico Escolar acrescido com certificado do curso
	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
18 de dezembro de 2017 a 15 de Janeiro de 2018	07 às 11:00 horas	Inscrição de candidatos a contrato: 1. Professor II - todas as disciplinas;	Secretaria Municipal de Educação
17 de Janeiro de 2018	A partir das 12:00 hs	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação da classificação / • Início do Pedido de Recurso do dia 17/01/18(a partir das 14h até o dia 19/01/18 até às 11h) 	Secretaria Municipal de Educação
22 de Janeiro de 2018	A partir das 09:00 horas	Divulgação da nova lista após recursos	Secretaria Municipal de Educação
23 de janeiro de 2018	A partir das 13:00 hs	Distribuição das vagas de professor <ul style="list-style-type: none"> • PII - Língua Portuguesa(Inglês e Artes) • PII – Matemática • PII – Educação Religiosa • PII – Educação Física • PII – Ciências • PII – História • PII - Geografia 	Secretaria Municipal de Educação

São José do Jacuri/MG, 06 de dezembro de 2017.
Clarice Bernardo Souto Mota
Secretária Municipal de Educação